



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35667 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 - FONES - 1235 124
COC 183138740001-61

LEI Nº 911/90

Dispõe sobre Autorização para Venda em hasta Pública e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Pequi, por seus representantes legais, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender em Hasta Pública, a quem melhor lance oferecer, um veículo, marca Chevrolet, ano 1986, tipo Monza Classic, pertencente ao Patrimônio Municipal.

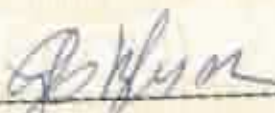
Art. 2º - As propostas deverão ser encaminhadas a esta Prefeitura, em envelopes lacrados, facultando a mesma, o direito de recusar propostas que não satisfaçam ao valor real do veículo.

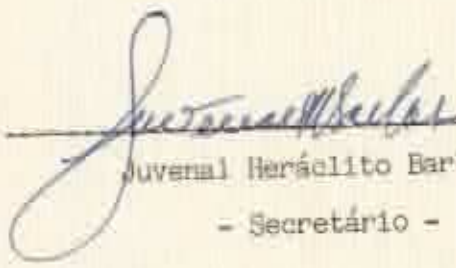
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pequi, 03 de setembro de 1.990.


Geraldo de Oliveira Barbosa
- Prefeito Municipal -


Juvenal Heráclito Barbosa
- Secretário -